PUBLICADO DOC 27/04/2012, pág. 122

EMENDA Nº APRESENTADA EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 0112/2011

Pela presente e na forma do Regimento Interno, REQUEIRO a INSERÇÃO de um artigo ao projeto de lei nº 0112/2011 com a seguinte redação:

"Art. O caput do art. 2º da Lei nº 14.600, de 27 de novembro de 2007, passa a exibir a seguinte redação:

'A Gratificação por Desempenho de Atividade corresponderá, no máximo, a 70% (setenta por cento) do padrão inicial a respectiva carreira, calculado na Tabela da Jornada de 40 horas de trabalho semanais - J10, com exceção das carreiras de Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos, que corresponderá ao padrão final da respectiva carreira, nos seguintes percentuais:"

Sala das Sessões,

Gilson Barreto (PSDB)

Vereador

Aníbal de Freitas (PSDB)

Vereador"

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - A votos a rejeição da emenda. Os Srs. Vereadores contrários permaneçam como estão; os favoráveis, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está rejeitada.

O Projeto de Lei 112/2011, na forma do substitutivo, vai à sanção.